JUSTIFICATIVAS UNIFICADAS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 KVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica destinados às unidades hospitalares municipais, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

As unidades hospitalares municipais possuem caráter essencial e funcionamento contínuo, desenvolvendo atividades de atendimento médico, urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos, monitoramento de pacientes, administração de medicamentos, funcionamento de equipamentos médico-hospitalares e demais serviços indispensáveis à preservação da vida e da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Em razão dessa característica, a interrupção do fornecimento de energia elétrica pode ocasionar consequências graves, comprometendo a assistência prestada e colocando em risco pacientes, profissionais e a própria continuidade do atendimento público.

A energia elétrica constitui elemento indispensável para o funcionamento das estruturas hospitalares, uma vez que diversos equipamentos e sistemas dependem de fornecimento contínuo e estável, incluindo equipamentos de suporte à vida, monitores, aparelhos de diagnóstico, sistemas de climatização, iluminação de áreas críticas, equipamentos de conservação de medicamentos e insumos, sistemas informatizados e demais recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades.

Entretanto, a dependência exclusiva da rede elétrica convencional representa um risco operacional, considerando a possibilidade de ocorrência de quedas de energia, oscilações, falhas no sistema de distribuição ou outros eventos que possam interromper o fornecimento. Em ambientes hospitalares, mesmo interrupções temporárias podem gerar impactos significativos, como paralisação de procedimentos, interrupção de atendimentos, comprometimento de equipamentos essenciais, perda de insumos que necessitam de conservação adequada e aumento dos riscos assistenciais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de uma solução preventiva e estratégica que possibilite a manutenção dos serviços hospitalares em situações emergenciais, garantindo uma fonte alternativa de energia elétrica capaz de suprir as necessidades das unidades de saúde durante eventuais falhas da rede convencional.

A contratação de empresa especializada para disponibilização dos grupos geradores mostra-se necessária e adequada, pois permite que a Administração Municipal disponha de equipamentos compatíveis com a demanda hospitalar, acompanhados de instalação, testes operacionais, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica especializada, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade da solução.

Além disso, a contratação por meio de empresa especializada proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que evita a necessidade de aquisição imediata de equipamentos de elevado valor, reduz custos relacionados à manutenção, reposição de peças, contratação de mão de obra especializada e gerenciamento técnico dos equipamentos, permitindo que a Administração concentre seus esforços na prestação dos serviços essenciais de saúde.

A necessidade da contratação também está fundamentada no dever constitucional do Município de garantir ações e serviços de saúde adequados à população, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança e interesse público. A indisponibilidade de energia elétrica em unidades hospitalares pode comprometer diretamente a qualidade da assistência e causar prejuízos que ultrapassam aspectos financeiros, envolvendo principalmente a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Sob a perspectiva do planejamento administrativo, a contratação representa uma medida preventiva, destinada a reduzir riscos e evitar a adoção de soluções emergenciais mais onerosas em situações críticas. A implementação de uma estrutura de energia de contingência fortalece a capacidade operacional das unidades hospitalares e contribui para uma gestão pública mais eficiente, segura e preparada para situações adversas.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca pela solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, demonstrando que a medida pretendida está alinhada às boas práticas de gestão e contratação pública.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos serviços hospitalares, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população, os riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de energia elétrica e a importância de assegurar infraestrutura adequada às unidades de saúde, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada para disponibilização de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, como medida indispensável para garantir a segurança operacional, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção dos usuários atendidos pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento** para a contratação de empresa especializada na disponibilização de **grupos geradores de energia elétrica destinados às unidades hospitalares municipais** justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, eficiência e disponibilidade de fornecedores aptos a atenderem a demanda da Administração Pública, especialmente considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de saúde.

O credenciamento constitui procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, sendo utilizado pela Administração quando se mostra conveniente a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, permitindo ampliar a participação de fornecedores e possibilitando maior agilidade na contratação e atendimento das necessidades administrativas.

No presente caso, a adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da necessidade de garantir uma solução operacional eficiente para manutenção do fornecimento de energia elétrica emergencial nas unidades hospitalares municipais, considerando que a disponibilidade de equipamentos e serviços técnicos especializados pode ser necessária de forma contínua, eventual ou conforme a demanda identificada pela Administração.

A natureza do objeto permite a participação de múltiplas empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos, possibilitando que todos os interessados que demonstrem capacidade operacional, regularidade jurídica, fiscal e técnica sejam previamente habilitados e possam prestar os serviços conforme as necessidades da Administração.
A escolha pelo credenciamento proporciona maior vantagem administrativa, pois:

- amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas no mercado;
- possibilita maior disponibilidade de prestadores aptos a atender às demandas das unidades hospitalares;
- reduz riscos de descontinuidade dos serviços essenciais;
- permite maior flexibilidade operacional para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- proporciona maior eficiência na gestão dos serviços, mediante contratação de fornecedores previamente qualificados.

Ressalta-se que, em razão da essencialidade dos serviços hospitalares, a Administração necessita de mecanismos que garantam resposta rápida e eficiente em situações que envolvam interrupção do fornecimento de energia elétrica, evitando prejuízos aos pacientes, paralisação de equipamentos médico-hospitalares e comprometimento dos atendimentos.
O credenciamento também se apresenta como alternativa adequada sob o aspecto econômico, pois permite que a Administração estabeleça previamente as condições de contratação, critérios técnicos, valores de referência e requisitos mínimos de execução, garantindo transparência, isonomia entre os interessados e controle dos gastos públicos.
Além disso, a adoção desse procedimento atende aos princípios previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, transparência, isonomia, interesse público e economicidade, uma vez que busca estruturar uma solução capaz de atender a uma necessidade pública relevante de forma organizada e segura.
Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares, a possibilidade de participação de diversos fornecedores especializados, a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Administração e a busca por maior eficiência operacional, **justifica-se a adoção do credenciamento como procedimento adequado para contratação de empresas especializadas na disponibilização de grupos geradores de energia elétrica**, garantindo maior segurança, flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação possui justificativa técnica fundamentada na necessidade de garantir a **continuidade operacional das unidades hospitalares municipais**, por meio da disponibilização de **02 (dois) grupos geradores de energia elétrica**, capazes de atender às demandas emergenciais decorrentes de interrupções, oscilações ou falhas no fornecimento da rede elétrica convencional.
As unidades hospitalares possuem características diferenciadas em relação aos demais prédios públicos, uma vez que desenvolvem atividades essenciais e ininterruptas, nas quais a energia elétrica representa um insumo indispensável para o funcionamento adequado dos equipamentos médico-hospitalares, sistemas de apoio, iluminação, climatização, conservação de medicamentos e demais estruturas necessárias ao atendimento dos pacientes.
Do ponto de vista técnico-operacional, a inexistência de uma fonte alternativa de energia elétrica disponível de forma imediata representa um risco significativo à continuidade dos serviços de saúde, podendo ocasionar paralisação de procedimentos, interrupção de

atendimentos, comprometimento de equipamentos sensíveis e exposição dos pacientes a situações de risco.

A disponibilização de grupos geradores constitui solução tecnicamente adequada, pois permite o fornecimento emergencial de energia elétrica em situações críticas, garantindo maior estabilidade operacional às unidades hospitalares e reduzindo os impactos decorrentes de falhas no sistema elétrico convencional.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica envolvida na operação e manutenção desses equipamentos, considerando que os grupos geradores demandam conhecimento específico para instalação, dimensionamento, testes, manutenção preventiva, manutenção corretiva, controle de desempenho e atendimento emergencial.

A contratação de empresa especializada também reduz riscos técnicos para a Administração, pois transfere à contratada a responsabilidade pela conservação, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos, garantindo que os geradores permaneçam em condições adequadas de operação quando forem necessários.

Além disso, a solução permite maior eficiência na gestão pública, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos de elevado custo, formação de estrutura própria de manutenção, aquisição de peças específicas e contratação permanente de profissionais especializados para operação dos sistemas.

A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se tecnicamente justificável por possibilitar a formação de uma rede de empresas previamente qualificadas, garantindo maior disponibilidade de prestadores aptos a atenderem às demandas da Administração, especialmente em situações que exijam resposta rápida e segurança operacional.

Dessa forma, a justificativa técnica demonstra que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional à necessidade identificada, pois proporciona uma solução confiável para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica emergencial nas unidades hospitalares municipais, assegurando a manutenção dos serviços essenciais de saúde, a segurança dos pacientes e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A presente contratação apresenta justificativa econômica fundamentada na busca pela **melhor relação custo-benefício para a Administração Pública**, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares por meio da disponibilização de **02 (dois) grupos geradores de energia elétrica**, sem comprometer a eficiência, a segurança operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise econômica da contratação considerou as alternativas disponíveis no mercado, especialmente a possibilidade de aquisição de equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada para disponibilização dos geradores com os serviços necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica.

A aquisição direta dos grupos geradores, embora possibilite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, representa elevado investimento inicial, além de gerar custos permanentes relacionados à manutenção, aquisição de peças, contratação de serviços técnicos especializados, capacitação de operadores, armazenamento adequado e gerenciamento da vida útil dos equipamentos.

Além disso, a Administração teria que assumir integralmente os riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos, necessidade de reparos emergenciais, substituição de componentes e atualização tecnológica, podendo ocasionar despesas não previstas e redução da eficiência operacional.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa economicamente mais vantajosa, pois possibilita ao Município utilizar equipamentos adequados e em condições de funcionamento, com suporte técnico especializado, sem a necessidade de realizar elevado desembolso inicial para aquisição dos bens.

A solução contratada permite maior previsibilidade financeira, uma vez que os custos relacionados à manutenção, assistência técnica e suporte operacional estarão previamente definidos no instrumento contratual, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo riscos de despesas extraordinárias.

A adoção do credenciamento também contribui para a economicidade da contratação, pois possibilita a participação de diversos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a competitividade, estimulando melhores condições comerciais e evitando dependência exclusiva de um único prestador de serviços.

Além disso, considerando que os equipamentos serão destinados às unidades hospitalares, a análise econômica deve considerar não apenas o valor direto da contratação, mas também os custos indiretos decorrentes de uma eventual interrupção dos serviços, tais como:

- ✓ paralisação de atendimentos médicos;
- ✓ comprometimento de procedimentos hospitalares;
- ✓ perdas de medicamentos e insumos que dependem de conservação adequada;
- ✓ riscos de danos a equipamentos hospitalares;
- ✓ necessidade de adoção de medidas emergenciais mais onerosas.

Dessa forma, a contratação preventiva de solução de energia elétrica de contingência representa uma medida economicamente racional, pois reduz a possibilidade de prejuízos financeiros e operacionais decorrentes da ausência de fornecimento energético adequado.

A estimativa dos valores será realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e representem uma contratação vantajosa para a Administração.

Portanto, sob o aspecto econômico, a solução escolhida demonstra-se adequada e vantajosa, pois equilibra a necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares com a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando investimentos desnecessários, reduzindo riscos financeiros e assegurando uma prestação de serviços de saúde mais segura e eficiente à população.

6. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A justificativa administrativa para a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica, potência mínima de 110 kva, para atendimento das necessidades dos hospitais municipais de santa maria das barreiras/pa, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, decorre da necessidade de aprimorar a organização, a eficiência e a capacidade de gestão da rede pública de saúde, garantindo maior racionalidade na execução das ações administrativas e assistenciais, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista organizacional, a contratação por meio de credenciamento possibilita à Secretaria Municipal de Saúde estruturar uma rede complementar de prestadores de serviços devidamente habilitados, maior controle dos fluxos de encaminhamento e maior

agilidade no atendimento das necessidades da população. Essa modelagem administrativa contribui para a descentralização operacional da execução dos serviços, sem prejuízo da centralização da gestão e do controle pela Administração Pública.

A adoção do modelo proposto também contribui para a melhoria da governança pública, uma vez que permite o estabelecimento de regras claras e padronizadas para habilitação, execução, fiscalização e pagamento dos serviços, assegurando maior transparência, previsibilidade e controle dos processos administrativos. O credenciamento possibilita a atuação simultânea de múltiplos prestadores, sob condições uniformes previamente definidas pela Administração, o que facilita a gestão, reduz a complexidade de contratação individualizada e otimiza os procedimentos administrativos internos.

A medida também se justifica pela necessidade de fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a contar com uma rede ampliada de prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo a sobrecarga da estrutura pública e permitindo que a gestão se concentre em atividades de planejamento, monitoramento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, o credenciamento reduz a complexidade dos processos licitatórios tradicionais, na medida em que permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, eliminando a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para cada demanda específica e reduzindo o tempo de resposta da Administração às necessidades assistenciais da população. Isso resulta em maior celeridade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Outro aspecto relevante consiste no fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização, uma vez que o modelo adotado permite a padronização dos procedimentos, a definição prévia de critérios objetivos de execução e a implementação de rotinas de acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, facilitando a atuação dos fiscais e gestores contratuais e ampliando a capacidade de monitoramento da Administração.

Adicionalmente, a contratação contribui para a melhoria da articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, possibilitando maior integração entre a atenção básica, a atenção especializada e os serviços de diagnóstico, fortalecendo a rede municipal de saúde e promovendo maior eficiência no encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que a justificativa administrativa se fundamenta na necessidade de aprimorar a gestão pública da saúde, mediante a adoção de modelo de contratação que proporcione maior eficiência operacional, melhor organização dos fluxos assistenciais, fortalecimento da governança, simplificação dos processos administrativos e ampliação da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras/PA, em benefício direto da população atendida pelo Sistema Único de Saúde.

7. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados e das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica destinados às unidades hospitalares municipais, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica especializada, apresenta-se como uma solução necessária, adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente justificável para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

A contratação possui como finalidade principal garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, assegurando que as unidades hospitalares disponham de uma fonte alternativa de energia elétrica em situações de falhas, interrupções ou instabilidades da

rede convencional, evitando prejuízos ao atendimento dos pacientes, paralisação de equipamentos médico-hospitalares e comprometimento das atividades assistenciais.

A análise técnica demonstrou que a disponibilização de grupos geradores constitui a solução mais adequada para reduzir os riscos operacionais existentes, considerando a natureza crítica dos serviços hospitalares e a necessidade de funcionamento contínuo de setores essenciais. A contratação de empresa especializada permite maior segurança operacional, uma vez que inclui suporte técnico, manutenção e acompanhamento adequado dos equipamentos, garantindo maior disponibilidade e confiabilidade da solução.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a contratação apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, evitando elevados investimentos iniciais para aquisição de equipamentos próprios, bem como despesas relacionadas à manutenção, reposição de peças, contratação de profissionais especializados e gerenciamento da estrutura operacional necessária.

Do ponto de vista administrativo, a solução atende aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e busca da solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando maior controle da execução contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

A adoção do procedimento de credenciamento demonstra-se adequada diante da possibilidade de participação de empresas especializadas que atendam aos requisitos definidos pela Administração, ampliando a disponibilidade de fornecedores aptos, garantindo maior flexibilidade operacional e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e operacionais analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos atos necessários para formalização do procedimento, com observância das exigências legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

A contratação dos 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica representa medida preventiva e estratégica para fortalecimento da infraestrutura das unidades hospitalares municipais, garantindo maior segurança aos pacientes, profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

Santa Maria das Barreiras – PA, 05 de agosto de 2026.

CAMILA BARROS NEVES:01832900207

Assinado de forma digital por CAMILA BARROS NEVES:01832900207

Camila Barros Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 296/2025